LEI Nº. 4.369, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a inserção das referências remuneratórias nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam inseridas nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, as referências remuneratórias dos empregados e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, nos termos das tabelas constantes nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2015.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 24/04/2015
Katia Nogueira
Funcionária

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Assistente Administrativo	01	3.850,00	05	44
Auxiliar Administrativo	02	2.125,19	05	44
Auxiliar de Contabilidade	03	1.931,99	02	44
Recepcionista	04	1.756,35	02	44
Almoxarife	05	1.596,68	04	44
Auxiliar de Escritório	06	2.218,15	10	44

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Mecânico de Manutenção	07	2.125,19	01	44
Mestre de Obras	08	2.749,60	02	44
Operador de Vibro Acabadora	09	2.500,00	02	44
Operador de Rolo Compactador	10	1.650,32	04	44
Operador de Motoniveladora	10	1.650,32	04	44
Operador de Retroescavadeira	10	1.650,32	04	44
Operador de Máquinas	10	1.650,32	10	44
Motorista	10	1.650,32	30	44
Eletricista de Veículos	11	1.725,90	01	44
Eletricista de Iluminação Pública	12	1.725,90	15	44
Pedreiro	13	1.455,51	20	44
Pintor	13	1.455,51	10	44
Serralheiro	13	1.455,51	01	44
Carpinteiro	13	1.455,51	01	44
Soldador	13	1.455,51	01	44
Vigia	14	1.225,79	08	44
Jardineiro	15	954,57	20	44
Servente de Obras	16	954,57	100	44
Zelador	17	857,42	20	44
Coletor de Lixo	18	857,42	40	44
Lavador de Veículos	19	857,42	01	44
Gari	20	799,70	100	44

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Função	Ref. Inicial	Vagas	Salário (R$)	Horas Semanais
Assessor Jurídico	**CC 01**	**02**	**4.502,30**	**20**
Gerente de Eng. Pavimentação	**CC 02**	**02**	**4.344,00**	**40**
Gerente de Eng. Elétrica	**CC02**	**01**	**4.344,00**	**40**
Gerente de Departamento	**CC 03**	**01**	**3.976,50**	**40**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro	**FG**	**01**	**R$ 1.876,00**	**40**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Controlador	**FG**	**01**	**R$ 1.872,00**	**40**

SUB-GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Semanais
Ger. de Proj. Pavimentação	**CC 03**	**3.976,50**	**01**	**44**
Gerente de Coleta Seletiva	**CC 04**	**3.278,00**	**01**	**44**
Gerente de Ilumin. Pública	**CC 04**	**3.278,00**	**01**	**44**
Técnico em Logística	**CC 05**	**2.289,28**	**01**	**44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 4.369, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a inserção das referências remuneratórias nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam inseridas nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, as referências remuneratórias dos empregados e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, nos termos das tabelas constantes nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2015.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Assistente Administrativo	01	3.850,00	05	44
Auxiliar Administrativo	02	2.125,19	05	44
Auxiliar de Contabilidade	03	1.931,99	02	44
Recepcionista	04	1.756,35	02	44
Almoxarife	05	1.596,68	04	44
Auxiliar de Escritório	06	2.218,15	10	44

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Mecânico de Manutenção	07	2.125,19	01	44
Mestre de Obras	08	2.749,60	02	44
Operador de Vibro Acabadora	09	2.500,00	02	44
Operador de Rolo Compactador	10	1.650,32	04	44
Operador de Motoniveladora	10	1.650,32	04	44
Operador de Retroescavadeira	10	1.650,32	04	44
Operador de Máquinas	10	1.650,32	10	44
Motorista	10	1.650,32	30	44
Eletricista de Veículos	11	1.725,90	01	44
Eletricista de Iluminação Pública	12	1.725,90	15	44
Pedreiro	13	1.455,51	20	44
Pintor	13	1.455,51	10	44
Serralheiro	13	1.455,51	01	44
Carpinteiro	13	1.455,51	01	44
Soldador	13	1.455,51	01	44
Vigia	14	1.225,79	08	44
Jardineiro	15	954,57	20	44
Servente de Obras	16	954,57	100	44
Zelador	17	857,42	20	44
Coletor de Lixo	18	857,42	40	44
Lavador de Veículos	19	857,42	01	44
Gari	20	799,70	100	44

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Função	Ref. Inicial	Vagas	Salário (R$)	Horas Semanais
Assessor Jurídico	CC 01	02	4.502,30	20
Gerente de Eng. Pavimentação	CC 02	02	4.344,00	40
Gerente de Eng. Elétrica	CC02	01	4.344,00	40
Gerente de Departamento	CC 03	01	3.976,50	40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro	FG	01	R$ 1.876,00	40

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Controlador	FG	01	R$ 1.872,00	40

SUB-GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Semanais
Ger. de Proj. Pavimentação	CC 03	3.976,50	01	44
Gerente de Coleta Seletiva	CC 04	3.278,00	01	44
Gerente de Ilumin. Pública	CC 04	3.278,00	01	44
Técnico em Logística	CC 05	2.289,28	01	44

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 24 / 04 / 2015
Edição: 7262 Página C6
Funcionário

MENSAGEM Nº. 021/2015

Arapongas, 02 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção dos valores remuneratórios no Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR (Plano este já aprovado através da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015), a fim de ser submetido à elevada apreciação por esta Casa de Leis.

Quando do encaminhamento do Projeto de Lei que criou o Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos e assessores da CODAR, foi esclarecido aos nobres Edis que ele representava uma compilação do Plano de Cargos e Salários até então vigente, cujo instrumento básico foi a Portaria nº. 06, de 06 de maio de 2005, e suas posteriores alterações aprovadas em Assembléia Geral.

Entretanto, a CODAR deixou de inserir nos Anexos pertinentes, os valores remuneratórios de seus empregados e assessores, embora esta Colenda Casa de Leis tenha requisitado tal informação àquela Companhia, que atendeu a solicitação através de ofício.

Portanto, necessária a inserção dos valores nas Tabelas que compõem os Anexos II, III e IV, da Lei nº. 4.360, de 27 de março de 2015.

Desta forma, e com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 251
DATAS ENTRADA 06/04/15
EXPEDIENTE 07/04/15
Funcionário

Exmo. Sr.
Valdeir José Pereira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a inserção das referências remuneratórias nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR.

Art. 1º - Ficam inseridas nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, as referências remuneratórias dos empregados e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, nos termos das tabelas constantes nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 252
DATAS ENTRADA 02/04/15
EXPEDIENTE 02/04/15
Funcionário

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Assistente Administrativo	01	3.850,00	05	44
Auxiliar Administrativo	02	2.125,19	05	44
Auxiliar de Contabilidade	03	1.931,99	02	44
Recepcionista	04	1.756,35	02	44
Almoxarife	05	1.596,68	04	44
Auxiliar de Escritório	06	2.218,15	10	44

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Mecânico de Manutenção	07	2.125,19	01	44
Mestre de Obras	08	2.749,60	02	44
Operador de Vibro Acabadora	09	2.500,00	02	44
Operador de Rolo Compactador	10	1.650,32	04	44
Operador de Motoniveladora	10	1.650,32	04	44
Operador de Retroescavadeira	10	1.650,32	04	44
Operador de Máquinas	10	1.650,32	10	44
Motorista	10	1.650,32	30	44
Eletricista de Veículos	11	1.725,90	01	44
Eletricista de Iluminação Pública	12	1.725,90	15	44
Pedreiro	13	1.455,51	20	44
Pintor	13	1.455,51	10	44
Serralheiro	13	1.455,51	01	44
Carpinteiro	13	1.455,51	01	44
Soldador	13	1.455,51	01	44
Vigia	14	1.225,79	08	44
Jardineiro	15	954,57	20	44
Servente de Obras	16	954,57	100	44
Zelador	17	857,42	20	44
Coletor de Lixo	18	857,42	40	44
Lavador de Veículos	19	857,42	01	44
Gari	20	799,70	100	44

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Função	Ref. Inicial	Vagas	Salário (R$)	Horas Semanais
Assessor Jurídico	**CC 01**	**02**	**4.502,30**	**20**
Gerente de Eng. Pavimentação	**CC 02**	**02**	**4.344,00**	**40**
Gerente de Eng. Elétrica	**CC02**	**01**	**4.344,00**	**40**
Gerente de Departamento	**CC 03**	**01**	**3.976,50**	**40**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro	**FG**	**01**	**R$ 1.876,00**	**40**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Controlador	**FG**	**01**	**R$ 1.872,00**	**40**

SUB-GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Semanais
Ger. de Proj. Pavimentação	**CC 03**	**3.976,50**	**01**	**44**
Gerente de Coleta Seletiva	**CC 04**	**3.278,00**	**01**	**44**
Gerente de Ilumin. Pública	**CC 04**	**3.278,00**	**01**	**44**
Técnico em Logística	**CC 05**	**2.289,28**	**01**	**44**

(2) pareceres

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 22 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 25/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a inserção das referências remuneratórias nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de cargos e salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 07 de abril de 2015, Projeto de Lei nº. 25/2015, de 02 de abril de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que visa inserir referência remuneratória dos empregados públicos da CODAR nos Anexos II, III e IV da Lei nº. 4360/2015.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica:

"Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal."

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente, atendendo às recomendações administrativas formuladas pelo Ministério Público Estadual, com a devida organização e adequação estrutural dos cargos e salários no âmbito da CODAR.

Restou demonstrado também o impacto financeiro das alterações, com a juntada dos documentos exigidos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 25/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 304
DATAS ENTRADA 14 / 04 / 15
EXPEDIENTE 14 / 04 / 15
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.353/2015

Dispõe sobre a inserção das referências remuneratórias nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Ficam inseridas nos Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, as referências remuneratórias dos empregados e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, nos termos das tabelas constantes nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Assistente Administrativo	01	3.850,00	05	44
Auxiliar Administrativo	02	2.125,19	05	44
Auxiliar de Contabilidade	03	1.931,99	02	44
Recepcionista	04	1.756,35	02	44
Almoxarife	05	1.596,68	04	44
Auxiliar de Escritório	06	2.218,15	10	44

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Sem.
Mecânico de Manutenção	07	2.125,19	01	44
Mestre de Obras	08	2.749,60	02	44
Operador de Vibro Acabadora	09	2.500,00	02	44
Operador de Rolo Compactador	10	1.650,32	04	44
Operador de Motoniveladora	10	1.650,32	04	44
Operador de Retroescavadeira	10	1.650,32	04	44
Operador de Máquinas	10	1.650,32	10	44
Motorista	10	1.650,32	30	44
Eletricista de Veículos	11	1.725,90	01	44
Eletricista de Iluminação Pública	12	1.725,90	15	44
Pedreiro	13	1.455,51	20	44
Pintor	13	1.455,51	10	44
Serralheiro	13	1.455,51	01	44
Carpinteiro	13	1.455,51	01	44
Soldador	13	1.455,51	01	44
Vigia	14	1.225,79	08	44
Jardineiro	15	954,57	20	44
Servente de Obras	16	954,57	100	44
Zelador	17	857,42	20	44
Coletor de Lixo	18	857,42	40	44
Lavador de Veículos	19	857,42	01	44
Gari	20	799,70	100	44

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Função	Ref. Inicial	Vagas	Salário (R$)	Horas Semanais
Assessor Jurídico	**CC 01**	**02**	**4.502,30**	**20**
Gerente de Eng. Pavimentação	**CC 02**	**02**	**4.344,00**	**40**
Gerente de Eng. Elétrica	**CC02**	**01**	**4.344,00**	**40**
Gerente de Departamento	**CC 03**	**01**	**3.976,50**	**40**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro	**FG**	**01**	**R$ 1.876,00**	**40**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Controlador	**FG**	**01**	**R$ 1.872,00**	**40**

SUB-GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO

Função	Ref. Inicial	Salário (R$)	Vagas	Horas Semanais
Ger. de Proj. Pavimentação	**CC 03**	**3.976,50**	**01**	**44**
Gerente de Coleta Seletiva	**CC 04**	**3.278,00**	**01**	**44**
Gerente de Ilumin. Pública	**CC 04**	**3.278,00**	**01**	**44**
Técnico em Logística	**CC 05**	**2.289,28**	**01**	**44**

MENSAGEM Nº. 021/2015

Arapongas, 02 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção dos valores remuneratórios no Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR (Plano este já aprovado através da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015), a fim de ser submetido à elevada apreciação por esta Casa de Leis.

Quando do encaminhamento do Projeto de Lei que criou o Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos e assessores da CODAR, foi esclarecido aos nobres Edis que ele representava uma compilação do Plano de Cargos e Salários até então vigente, cujo instrumento básico foi a Portaria nº. 06, de 06 de maio de 2005, e suas posteriores alterações aprovadas em Assembléia Geral.

Entretanto, a CODAR deixou de inserir nos Anexos pertinentes, os valores remuneratórios de seus empregados e assessores, embora esta Colenda Casa de Leis tenha requisitado tal informação àquela Companhia, que atendeu a solicitação através de ofício.

Portanto, necessária a inserção dos valores nas Tabelas que compõem os Anexos II, III e IV, da Lei nº. 4.360, de 27 de março de 2015.

Desta forma, e com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr.
Valdeir José Pereira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 251
DATAS ENTRADA 06/04/15
EXPEDIENTE 07/04/15
Funcionário